

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

##### 1.1. Órgão governamental gestor:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

##### 1.2. Título do projeto:

**Edital 013/2022 – Concurso de Rainha do Carnaval 2023**

##### 1.3. Resumo do projeto:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, nas condições estabelecidas pelo Edital 013/2022, Concurso de Rainha do Carnaval 2023 de Pessoas Físicas, visa a promoção e valorização do Carnaval 2023.

##### 1.4. CONTEXTO

O carnaval é a festa popular mais celebrada no Brasil e que, ao longo do tempo, tornou-se patrimônio da cultura nacional. Porém, o carnaval não é uma invenção brasileira nem tampouco realizado apenas neste país. A História do Carnaval remonta à Antiguidade, tanto na Mesopotâmia quanto na Grécia e em Roma. A palavra carnaval é originária do latim, *carnis levale*, cujo significado é *retirar a carne*. O significado está relacionado com o jejum que deveria ser realizado durante a quaresma e também com o controle dos prazeres mundanos. Isso demonstra uma tentativa da Igreja Católica de enquadrar uma festa pagã.

Na antiga Babilônia, duas festas possivelmente originaram o que conhecemos como carnaval. As ceias eram uma festa em que um prisioneiro assumia durante alguns dias a figura do rei, vestindo-se como ele, alimentando-se da mesma forma e dormindo com suas esposas. Ao final, o prisioneiro era chicoteado e depois enforcado ou empalado. O outro rito era realizado pelo rei nos dias que antecediam o equinócio da primavera, período de comemoração do ano novo na região. O ritual ocorria no templo de Marduk, um dos primeiros deuses mesopotâmicos, onde o rei perdia seus emblemas de poder e era surrado na frente da estátua de Marduk. Essa humilhação servia para demonstrar a submissão do rei à divindade. Em seguida, ele novamente assumia o trono.

O que havia de comum nas duas festas e que está ligado ao carnaval era o caráter de subversão de papéis sociais: a transformação temporária do prisioneiro em rei e a humilhação do rei frente ao deus. Possivelmente a subversão de papéis sociais no carnaval, como os homens vestirem-se de mulheres e vice-versa, pode encontrar suas origens nessa tradição mesopotâmica.

As associações entre o carnaval e as orgias podem ainda se relacionar às festas de origem greco-romana, como as bacanaís (festas dionísíacas, para os gregos). Seriam festas dedicadas ao deus do vinho, Baco (ou Dionísio, para os gregos), marcadas pela embriaguez e pela entrega aos prazeres da carne.

Havia ainda em Roma as Saturnálias e as Lupercálias. As primeiras ocorriam no solstício de inverno, em dezembro, e as segundas, em fevereiro, que seria o mês das divindades infernais, mas também das purificações. Tais festas duravam dias com comidas, bebidas e danças. Os papéis sociais também eram invertidos temporariamente, com os escravos colocando-se nos locais de seus senhores, e estes se colocando no papel de escravos.

Mas tais festas eram pagãs. Com o fortalecimento de seu poder, a Igreja não via com bons olhos as festas. Nessa concepção do cristianismo, havia a crítica da inversão das posições sociais, pois, para a Igreja, ao inverter os papéis de cada um na sociedade, invertia-se também a relação entre Deus e o demônio. A Igreja Católica buscou então enquadrar tais comemorações. A partir do século VIII, com a criação da quaresma, tais festas passaram a ser realizadas nos dias anteriores ao período religioso. A Igreja pretendia, dessa forma, manter uma data para as pessoas cometerem seus excessos, antes do período da severidade religiosa.

Durante os carnavais medievais por volta do século XI, no período fértil para a agricultura, homens jovens que se fantasiavam de mulheres saíam nas ruas e campos durante algumas noites. Diziam-se habitantes da fronteira do mundo dos vivos e dos mortos e invadiam os domicílios, com a aceitação dos que lá habitavam, fartando-se com comidas e bebidas, e também com os beijos das jovens das casas. Durante o Renascimento, nas cidades italianas, surgia a *commedia dell'arte*, teatros improvisados cuja popularidade ocorreu até o século XVIII. Em Florença, canções foram criadas para acompanhar os desfiles, que contavam ainda com carros decorados, os *trionfi*. Em Roma e Veneza, os participantes usavam a *bauta*, uma capa com capuz negro que encobria ombros e cabeça, além de chapéus de três pontas e uma máscara branca.

A história do carnaval no Brasil iniciou-se no período colonial. Uma das primeiras manifestações carnavalescas foi o entrudo, uma festa de origem portuguesa que na colônia era praticada pelos escravos. Depois surgiram os cordões e ranchos, as festas de salão, os corsos e as escolas de samba. Afoxés, frevos e maracatus também passaram a fazer parte da tradição cultural carnavalesca brasileira. Marchinhas, sambas e outros gêneros musicais também foram incorporados à maior manifestação cultural do Brasil.

## 2. JUSTIFICATIVA

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Av. Beira Rio, 101 • Guandu  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • CEP: 29.300-205  
Tel.: (28) 3155-5309

Cachoeiro de Itapemirim, município com mais de 210.000 habitantes, polariza as relações econômicas, turísticas e culturais de todo sul do Estado do Espírito Santo. São 700.000 habitantes na Região Sul do Estado que identificam Cachoeiro de Itapemirim como celeiro das políticas públicas de cultura e desenvolvimento social. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação.

Face ao exposto, deve-se compreender o fomento à cultura de forma estratégica ao observar diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim pretende salvaguardar e promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais do município.

Para tanto, cabe-lhe oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade identitária da cultura sul capixaba garantindo, dessa forma, o entendimento da cultura como direito de todo cidadão. A diversidade manifesta-se por meio de múltiplas formas de criação, produção, difusão e fruição das expressões culturais que englobam diferentes identidades e linguagens artísticas, como parte fundamental da experiência histórica da humanidade. Essa diversidade se atualiza por meio do fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios material e imaterial, da memória, da reflexão e da crítica. Valorizar a diversidade cultural e artística implica reconhecer e promover as manifestações culturais, assim como preservar os grupos e as tradições que se encontram ameaçados por mudanças de natureza econômica, social, política e ambiental. Esses princípios são elementos que passam a ser norteadores de normatização, apontando para a necessidade de criação de instrumento de transferência de recursos para sua implementação.

Desde 2009 existe um movimento de resgate cultural dessa festa em Cachoeiro de Itapemirim, com a preocupação, por parte do Poder Público. O Projeto Carnaval apresenta uma festa que se traduz em respeito ao movimento carnavalesco de Cachoeiro de Itapemirim e que garante a qualidade da festa através de uma programação que coloca o cidadão em primeiro lugar, dentro de um ambiente preparado com segurança e beleza para receber as famílias de Cachoeiro.

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim vem priorizando a otimização na alocação de recursos públicos no incentivo à produção e criação de conteúdos e bem culturais, tomando por base, ações e políticas de salvaguarda, fomento e incentivo com expressões da cultura local, de forma a

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Av. Beira Rio, 101 • Guandu  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • CEP: 29.300-205  
Tel.: (28) 3155-5309

engendrar iniciativas que demonstrem melhor atendimento às demandas sociais, melhor atendimento de expectativas de acesso e fruição de modo a ampliar horizonte de contato da população com os bens simbólicos e os valores culturais de diferentes tempos históricos, potencial de diversificação e ampliação da oferta de bens culturais com atenção às expectativas ao consumidor da cultura, de forma a valorizar a diversidade cultural que se atualiza de maneira criativa para reconhecer, valorizar, proteger e expor a diversidade por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades. Desta forma, a SEMCULT acredita que o carnaval cachoeirense se consolida a cada ano, principalmente porque está baseado no objetivo de oferecer uma programação diversificada na Praça de Fátima, para as famílias que ficarão na cidade durante o feriado.

### **3. OBJETO**

**3.1.** O objeto deste Termo de Referência é a promoção do evento de Carnaval, com a abertura do Edital 013/2022 para a escolha da Rainha do Carnaval de 2023 do município de Cachoeiro de Itapemirim.

**3.2.** Através da inscrição as candidatas desfilarão no dia 18 de fevereiro, a partir da 20hs na Praça de Fátima, Av. Beira Rio, para uma banca avaliadora e público presente.

**3.3.** Os resultados esperados são:

**3.3.1.** Graciosidade, simpatia, elegância, carisma e samba no pé;

### **4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

**4.1.** A pretendida premiação prevista por este edital se dará por Concurso, com fulcro no Artigo 22, Inciso IV, §4º, Lei nº 8.666/93.

### **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A vencedora terá que ter disponibilidade de tempo durante o período da programação oficial de carnaval 2023 do dia 18/02/2023 a 21/02/2023, das 12 h às 23hs50min, conforme previsto na cláusula 5 do Edital 013/2022, para participação em entrevistas, eventos e demais ações que envolvam o carnaval.

### **6. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA**

**6.1.** Mulheres residentes no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES e que sejam maiores de 18 anos.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas entre os **dias 30 de novembro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de janeiro de 2023;**

7.2. Para se inscrever o participante deverá encaminhar a ficha de inscrição, que se encontra no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba transparência/editais, devidamente preenchida (ANEXO II) e documentações especificadas no item 2.4, até a data limite de inscrição.

Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3155-5334; falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial.

7.3. Toda documentação para devida inscrição deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com);

7.2. No ato da inscrição as candidatas deverão levar os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) C.P.F;
- c) Comprovante de residência
- d) Certidões Negativas das esferas Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estadual, Federal e Trabalhista.

7.3. Toda documentação apresentada deve estar de acordo com o previsto no edital, sob pena de a proponente ter sua inscrição rejeitada;

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 DA ADMINISTRAÇÃO

8.1.1. A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do setor de comunicação, desenvolverá a identidade visual bem como a criação e confecção de todo o material de divulgação do desfile carnavalesco;

8.1.2. A divulgação será executada pela Secretaria de Governo da PMCI, por meio dos setores de Jornalismo e de Marketing, em suas redes institucionais (portal de notícias e redes sociais), bem como na sugestão de pautas para os veículos de comunicação local, em forma de mídia espontânea;

8.1.3. A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se responsabilizará pelo fornecimento de **toda a infraestrutura** necessária à realização do concurso, observando as normas conforme a legislação Municipal para a organização e realização.

8.1.4. Pagar o preço ajustado conforme item 6.2 do Edital 013//2022;

8.1.5. Realizar a análise da documentação exigida nos termos deste Edital;

**8.1.6.** Emitir decisão quando necessário, em caso de impugnação de Edital e demais requerimentos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.1.7. Para o atendimento das necessidades de locomoção da Rainha nos eventos relacionados ao Carnaval 2023 será disponibilizado transporte pela Equipe organizadora.**

## **8.2 DA PROPONENTE**

**8.2.1.** A partir da eleição e durante o período da realização dos festejos carnavalescos a Rainha ficará a disposição da SEMCULT e só poderá comparecer a apresentações públicas definida pela mesma;

**8.2.2.** A Rainha do Carnaval 2023 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título;

**8.2.3.** Manter regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista para fins de recebimento do prêmio;

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023, **na ação de CARNAVAL 1201.1339212311.036 – dotação 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, proveniente de recursos próprios;**

**9.2. O valor de premiação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

**9.3.** A vencedora somente receberá o prêmio mediante comprovação de sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº29.325/2022 de 13 de março de 2020**, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

## **11. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**11.1.** Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Av. Beira Rio, 101 • Guandu  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • CEP: 29.300-205  
Tel.: (28) 3155-5309

## 12. CONSIDERAÇÕES

**12.1.** A Administração Pública, por meio de suas ações voltadas para a execução do Carnaval 2023, acredita favorecer confraternização entre os munícipes; Resgatar a beleza da Festa Popular envolvendo toda a Comunidade; Movimentar o Comércio Local; Promover uma oportunidade de encontro de gerações; Promover um clima de segurança e tranquilidade para os foliões; Divulgar o nome do Município, fortalecendo o valor Cultural/Turístico do Carnaval local; Recuperar e valorizar os movimentos carnavalescos das agremiações; Promover a qualificação para os detentores da cultura popular do carnaval.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se responsabilizará pelo fornecimento de **toda a infraestrutura** necessária à realização do evento, observando as normas conforme a legislação Municipal para a organização e realização.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo intermediará junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC o Chamamento Público para ocupação de área pública nos locais onde se concentrarão as ações do Carnaval 2023, oportunizando a exploração do comércio de bens e serviços durante o evento, formando assim a Praça de Alimentação.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo intermediará todas as ações de comunicação necessárias para o acontecimento do evento;

**12.5. O presente Edital poderá ser impugnado até último dia do prazo de inscrição.**

**12.5.1.** A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), valendo como protocolo a data de envio do e-mail;

**12.6.** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, até último dia do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), ou pelo telefone **(28) 3155.5334**, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h.

## 13. TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora **Ivanélia Moraes Lins**, lotada na SEMCULT.

**Ivanélia Moraes Lins**

*Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial*

## DECLARAÇÃO

**Aprovo** o conteúdo do Termo de Referência, e **ratifico** a condição do prosseguimento do edital proposto. **Autorizo** a abertura do processo em tela, bem como **declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de novembro de 2022.

**José Fernando Martins da Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
**(interino)**